



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 825/2020 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 540/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), institui a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos em eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos com renda resultante de cobrança de ingressos.

De acordo com o projeto, as pessoas jurídicas ou físicas que promovam eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos no Município de São Paulo, com cobrança de ingresso, ficam obrigadas a contratar seguro de acidentes pessoais coletivos em benefício dos espectadores destes eventos, contra acidentes que neles eventualmente possam ocorrer, com, no mínimo, as seguintes garantias e capitais segurados:

I - morte acidental: valor mínimo de R\$ 40.000 (quarenta mil reais);

II - invalidez permanente, total ou parcial, por acidente: valor mínimo de R\$ 40.000 (quarenta mil reais);

III - assistência médica, despesas complementares e diárias hospitalares: valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São considerados eventos, dentre outros: exibições cinematográficas, espetáculos teatrais, circenses e de dança, parques de diversão, inclusive temáticos, rodeios e festas de peão boiadeiro, torneios desportivos e similares, feiras, salões e exposições.

Excetuam-se da obrigação as entidades sem fins lucrativos.

Pela exposição dos motivos apresentados, o autor aponta que o projeto visa diminuir as consequências decorrentes de eventuais tragédias que possam vir a acontecer nesses eventos coletivos, permitindo uma reparação as vítimas ou familiares, em caso de acidentes graves que possam vir a ocorrer.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, na forma do Substitutivo aprovado, que visa adequar a redação do art. 1º,

limitando o alcance do projeto de lei aos eventos realizados no Município de São Paulo.

Em face do exposto, considerando a importância de oferecer esta proteção aos espectadores em atividades no município de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transportes e Atividade Econômica é favorável ao projeto nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 02/9/2020

Senival Moura (PT) Presidente

Mário Covas Neto (PODEMOS) - Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Alessandro Guedes (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2020, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.